



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DA DECISÃO

Processo Licitatório nº 01/2024 - Inexigibilidade nº 01/2024 – Contratação de empresa especializada na locação de Softwares com o fulcro em atender as demandas essenciais da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, observando a necessidade do envio das remessas ao TCE-MG, bem como a execução das atividades rotineiras desta Casa Legislativa. aos 3 dias do mês de janeiro de 2024, às 17 horas, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo reuniram-se para deliberar acerca da contratação acima especificada. A empresa E&L que atenderá as necessidades da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, a qual possuía contrato até 31 de dezembro de 2023 e possui em seu Software todos os dados atinentes aos trabalhos da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, apresentou a proposta R\$ 7.356,29 (sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos) mensal para o fornecimento pelo período de 3 (três) meses.

Importante destacar que a empresa JBRASIL Sistemas LTDA., vencedora do certame realizado pela Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e a Prefeitura do município no ano de 2022 para cumprir o que estabelece o SISOP não instalou até o presente momento o seu sistema, informando através de ofício a necessidade desse prazo para transição do sistema.

É iminente o risco caso a Câmara Municipal fique sem o sistema para cumprir as exigências legais estabelecidas pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais, bem como as atividades rotineiras como folha de pagamento, extrato de imposto de renda, frotas, compras, serviços contábeis, etc.

Assim sendo, mostra-se viável a inexigibilidade a fim de que se assegure que as atividades da Câmara continuarão em perfeito andamento. Junto a isto, foi



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

juntado ao presente processo todos os documentos atinentes à contratação de forma direta dispostas no art. 72 da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, torna-se a presente inexibibilidade apta para o procedimento de contratação. Nada mais havendo a tratar, eu, Cássio Augusto dos Reis, lavrei a presente ata de julgamento, que vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo-MG.

Cássio Augusto dos Reis
Agente de Contratação

Ana Karla dos Anjos Sena
Apoio

Mariana Souto Murta
Apoio